



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XXX/XXXX

INSTRUMENTO DE CONTRATO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS IPTU, ISS E ITBI, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR AS RENDAS LOCAIS, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº _____ SSP/GO e CPF _____, residente nesta cidade.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, tendo como seu representante legal seu diretor executivo, senhor _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º _____, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao setor de tributação municipal no acompanhamento das receitas tributárias próprias IPTU, ISS e ITBI, com a finalidade de incrementar as rendas locais, conforme detalhamento dos serviços abaixo:

DISCRIMINAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato reger-se-á normas previstas no presente Termo de Referência, bem como, pelas normas do Regime Jurídico Administrativo, com arrimo na *ex vi* do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, que prevê que a regulamentação dos contratos da Administração Pública será feita por preceitos de Direito Público, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro de 2002, artigos 421 e ss, naquilo que for pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO

Para a execução dos serviços técnicos agora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes ao abaixo descrito: 07(sete) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, a ser realizada para os seguintes dados bancários: _____, ou ainda, mediante débito em conta previamente ajustado; podendo, ainda, por acordo das partes, haver o débito em conta.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, que expressa a “*manutenção das condições efetivas da proposta*”, como também da Lei geral de Licitações, Lei 8.666/93, art. 57, §1º, c/c art. 65, II, “c”; fica salvaguardado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Assim, em se tratando de casos de superveniência de fatos imprevisíveis, estabelece-se cláusula *de reequilíbrio*. Isso com o fito de suprir eventuais perdas em virtude de oneração excessiva proveniente de evento futuro imprevisível como: *Fato do Príncipe e Álea Econômica* (art. 65, II, d, 8.666/93); *Fato da Administração*; *Agravos Econômicos Resultantes da Inadimplência da Administração* (art. 78, XV, lei 8.666/93), entre outros fatos que ocasionarem mudanças drásticas das circunstâncias contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 07 (sete) meses, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Declaradas as responsabilidades, estas serão apuradas no âmbito administrativo com embasamento legal na Lei 8.666/93 e no Código Civil Brasileiro, que regem as relações contratuais Administração Pública. A responsabilidade do contador, após apuração administrativa, será encaminhada ao órgão de classe para respectiva punição, nos termos do Código de Ética do Contador – Resolução nº 803/96, entre outros.

Quanto à responsabilidade penal e cível que extrapolem o Poder Disciplinar, após apuração administrativa, será encaminhado à Justiça Comum, iniciando processo judicial, nos termos do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Termo;
- c) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- d) Pronunciar-se quanto a alguma comunicação formal da Contratada no prazo máximo de dez dias após o seu recebimento;
- e) Disponibilizar Cópia da Legislação Tributária Municipal em vigor nos últimos 05 anos, assim como da Lei Orgânica do Município;
- f) Indicar um servidor-coordenador de projetos para assessorar as atividades firmadas neste Contrato;
- g) Para viabilização do objeto do Contrato, mediante autorização do órgão gestor, os consultores da Contratada atuarão na sede da Empresa, nas dependências da entidade pública de forma presencial e quando solicitado expressamente, ou virtualmente, através de consulta on-line, em conjunto com os funcionários que forem designados para participar do Projeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga, segundo este Termo de Referência a:

- a) Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, sem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme as orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e sob coordenação Departamento de Arrecadação e Procurador Geral do Município, em estrita conformidade com os requisitos aqui delineados e demais especificações que constarão no edital;
- g) Arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da prestação dos serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;
- h) Comunicar à Administração, expressa e imediatamente, qualquer falha ou irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- i) Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças os trabalhos a serem executados, bem como relatórios das atividades realizadas;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- j) Indicar preposto para representá-la, perante a Administração, em tudo que se relacionar com o objeto deste Termo;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- m) Apresentar relatório sobre a execução do objeto do Contrato, no término do prazo de vigência deste, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- n) Transmitir todas as informações de que dispuser, inclusive aquelas resultantes das pesquisas permanentes pela contratada, respeitados os aspectos inerentes à confidencialidade sobre o caminhar contratual;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual conforme detalhado abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Serviços de Consultoria

01.01.04.04.123.0728..2.010.3.3.90.35.00

Ficha Orçamentária: 0100

Sub-elemento: 00 Serviços de Consultoria

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA MULTA

O acompanhamento e a Fiscalização dos serviços executados por meio do contrato de prestação a ser firmado, serão realizados por servidor nomeado por Portaria publicada no placard do Município, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM-GO e Lei 8.666/93.

O servidor a ser designado anotará em instrumento próprio toda e qualquer ocorrência relevante na prestação de serviço, bem como, notificará a administração ou a empresa/profissional a ser contratado, sobre questões relevantes na execução do contrato.

Em caso de alguma anotação, respeitado o *contraditório* e *ampla defesa*, por parte do Gestor do Contrato, ou ainda, independente de anotação e respeitando aqueles princípios, para a falta ou desleixo grave na execução do contrato fica ajustado que a parte faltosa pagará a inocente uma multa de **10%** (dez por cento) do valor global deste Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitação.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor bruto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro da comarca de São Simão, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

SÃO SIMÃO- GO, _____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas: